



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 161/2022

Dispõe sobre a compatibilidade de horários dos servidores públicos no exercício do mandato de vereador.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão nº 3162/19 – Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Demanda 231130/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Serão consideradas injustificadas as faltas ou afastamentos durante a jornada de trabalho, cometidas pelos servidores municipais no exercício do mandato de vereador para prática de atos relativos à vereança.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 20 de abril de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal